

LEI MUNICIPAL N° 2.146/05 DE 27 DE JULHO DE 2005.

“Abre Credito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Auxílios e Convênios

1.027 – Frentes Emergenciais de Trabalho

3.3.90.39.69.00.00- Seguros em Geral

R\$ 270,00

44.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.125,00

3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 9.000,00

3.3.90.93.03.00.00.00- Ajuda de Custo

R\$ 27.000,00

TotalR\$ 37.395,00

OBJETIVO: Esta Lei servirá para efetuar o empenho das despesas referentes à execução do convênio nº40.462/2004 –Programa Frentes Emergenciais de Trabalho.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial a previsão de arrecadação conforme convênio acima citado.

Total.....R\$ 37.395,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de julho de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração